

237
8

TESTAMOS que este documento foi submetido a exame
do Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta do
ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.




Carlos Alberto Sabino Lopes
ANEXO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



237
P. de L.

238
8

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas, e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

239

TESTADOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício anexo à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Handwritten Signature]
 Carlos Alberto Sabino Lopes
 Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1190.112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

248

administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias ainda, as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

24

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

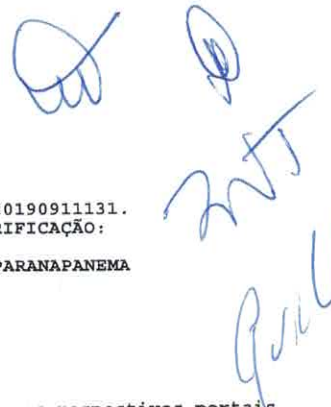
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190.112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190.112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

243
8

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

[Handwritten Signature]
Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

244
J

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII


DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

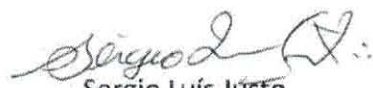
Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

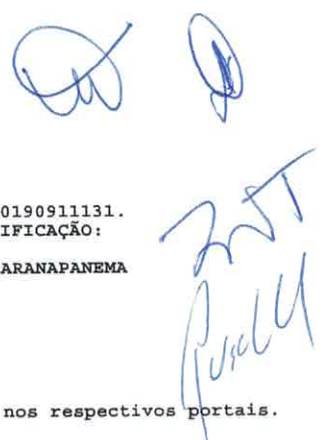
Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base no endereço informado por este presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua expedição.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Cambará PR, 30 de novembro de 2018.


Claudio Marcos Orsini
Presidente


Sergio Luis Justo
Vice-presidente





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB N° 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

245
8

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício enviado à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Handwritten Signature]
Carla Antero Babina Lopes
Analista

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119111275. NIRE: 4140001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SACREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
ZNT
Guill

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Tomada de Preço nº 2/2020
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP
ABERTURA E SESSÃO DE LANCES: Às 14:00 do 30/03/2020

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o Nº 10002

Em 2020 103 106

Aucher 13:32

246
8

ANEXO 14**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Jacaré - PR

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.086.997/0001-02
- REPRESENTANTE E CARGO: Guilherme Utida Audi – Assessor de Negócios
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 7.634.839-1, 041.106.819-95
- ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Vereador Antônio Lopes Galvão nº 225 Jardim Murakami Santo Antônio da Platina PR, 43 99155-1623
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 0717, 79663-8
- E-MAIL: guilherme_audi@sicredi.com.br

2 - PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado percentual de desconto do lote, distribuído em todos os itens, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.



FOLHA DE PAGAMENTO

Serviço	Valor edital R\$	Proposta R\$	% de desconto
Transferência para a mesma IF	R\$ 4,97	R\$ -	-
Transferência para outras IFS	R\$ 8,59	R\$ 2,50	70,89%

COBRANÇA

Serviço	Valor edital R\$	Proposta R\$	% de desconto
Tarifa de liquidação com float mínimo de D+2	R\$ 7,48	R\$ 2,40	67,91%
Tarifa de baixa por boleto	R\$ 5,85	R\$ 1,00	82,90%

PAGAMENTO A FORNECEDOR

Serviço	Valor edital R\$	Proposta R\$	% de desconto
Tarifa por TED/DOC	R\$ 9,87	R\$ 5,00	49,34%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência do contrato: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Cambará, 17/03/2020

Luis Cesar Beloto
Diretor de Negócios

Luis Cesar Beloto RG 1.340.650-95

Diretor de Negócios

(Handwritten signatures and initials)
W
ZTT
P.oll



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

249

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 2/2020

Aos três dias de junho de 2020, às 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 13/2020 de 06/01/2020, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco**, Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Tomada de preços veiculado através do nº 2/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**. Iniciado os trabalhos para abertura e julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se a participação da empresa:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST.
PARANAPANEMA PR/SP
79.086.997/0001-02
RUA MOSENHOR JOAO BELCHIOR, 780 - CEP:
86390000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Cambará/PR

Após credenciamento do representante presente na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram vistoriados e rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa. Em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo documentos de habilitação da empresa proponente. Após conferência e rubricas das documentações apresentadas, não houve a inabilitação da empresa participante, nesta fase. Em seguida, à exemplo anterior, houve a abertura do envelope de nº 02, contendo documentos de proposta de preços da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise da proposta de preços, também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios do processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelo critério de menor tarifa e qualidade do objeto à ser adjudicado, cabendo à empresa:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Situação
1	1	1	20531	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.	Habilitado

Vencedora em seus respectivos itens por apresentar os menores percentuais de desconto, como 70,89% na tarifa para transferência para outras Ifs; 67,91% na tarifa de liquidação com float mínimo de D+2; 82,90% na tarifa de baixa por boleto, e 49,34% na tarifa por TED/DOC. Estavam presentes à esta sessão o representante da

Paulo

proponente participante do certame licitatório. Sendo assim, dá como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação e proposta de preços), nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 03/06/2020.



LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretário
059.217.739-48



MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
019.519.849-27



PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente
631.848.429-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 092/2020
Processo Administrativo nº 021/2020

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de instituição financeira

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2020 - Tipo menor preço (Parecer final).

Valor máximo:

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de crédito provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária " boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.

Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

252
ocorreu em 05/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2002 e na Tribuna do Vale pag. (13-7), edição 4062 no dia 05 e 06/05/2020.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para a necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 03/06/2020 às 14:00 horas, tendo a várias empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada.


Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 08 de junho de 2020


Guilherme V. Zaneti
OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços N°. 02/2020.

Às 14:30horas do dia 15/06/2020, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços n°. 02/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a Comissão Permanente de Licitação, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria N°. 83/2020, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

CÓOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02				
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.	SICREDI	SRV

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 15/06/2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02, RUA MOSENHOR JOAO BELCHIOR Cambará-PR, CEP: 86390-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo os valores de: TRANSFERÊNCIA PARA MESMA IF R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS IFS R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TARIFA DE LIQUIDAÇÃO COM FLOAT MINIMO DE D+2 R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TARIFA DE BAIXA POR BOLETO R\$ 1,00 (UM REAL), TARIFA POR TED/DOC R\$ 5,00 (CINCO REAIS), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02				
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.	SICREDI	SRV

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

255
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 02/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e Qualidade; declarando-se como vencedora a empresa COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02, RUA MOSENHOR JOAO BELCHIOR Cambará-PR, CEP: 86390-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo os valores de: TRANSFERÊNCIA PARA MESMA IF R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS IFs R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TARIFA DE LIQUIDAÇÃO COM FLOAT MÍNIMO DE D+2 R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TARIFA DE BAIXA POR BOLETO R\$ 1,00 (UM REAL), TARIFA POR TED/DOC R\$ 5,00 (CINCO REAIS), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.	SICREDI	SRV	

Paço Municipal José C. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:045E5530

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2020. Edição 2031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02, Endereço Rua Monsenhor João Belcchior, nº. 780, Centro, Cambará/PR, CEP: 86.390-000, neste ato representada por **GUILHERME UTIDA AUDI**, RG nº. 7.634.839-1, CPF/MF nº. 041.106.819-95, residente na Rua Antônio Lopes Galvão, nº. 225, CEP: 86430-000, Santo Antônio da Platina/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS**, substanciada na Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº.02/2020, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, ofertada no dia 03 de junho de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº. Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº.02/2020, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os

256
8

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Nona – Da Execução:

Parágrafo Primeiro – A Instalação de Instituição Financeira na Sede do Município de Barra do Jacaré no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o município até 60 (sessenta) dias para transferir a folha de pagamento e utilizar os serviços de arrecadação para a instituição vencedora do certame após a instalação da agência no município.

Cláusula Décima - Das Alterações

Parágrafo Primeiro - O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

Parágrafo Segundo - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - Da Multa e Penalidades

Parágrafo Primeiro - Fica estipulada a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Dos Critérios de Atualização Monetária e Reajustamento

No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista nesta cláusula.

Cláusula Décima Quinta - Da Celebração do Contrato

O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

Cláusula Décima Sexta - Das Obrigações

Beo
Galley
R

Parágrafo Terceiro - Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

Parágrafo Quarto - Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

Parágrafo Quinto - Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;

Parágrafo Sexto - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Oitava- Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Nona – Do Foro Eleito

Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de junho de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


GUILHERME UTIDA AUDI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Heider H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

259
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

Contas Dotações: 1590 do exercício de 2020.

Valor: O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.

Data da Assinatura: 17/06/2020

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

260
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 048/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º. 79.086.997/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADADO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

Contas Dotações: 1590 do exercício de 2020.

Valor: O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços N.º. 02/2020.

Data da Assinatura: 17/06/2020.

Foro: Comarca de André - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: A010E83A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>